



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
Pró-Reitoria de Administração  
Diretoria de Licitações e Contratos

### **TERMO ADITIVO nº 02/2020**

TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 85/2019, QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO SUL E A EMPRESA PAULO ADALBERTO FUCKS DA VEIGA JUNIOR EIRELLI.

Ao 01 dia do mês de outubro do ano de 2020, o INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO SUL, CNPJ 10.637.926/0001-46, sediado na Rua General Osório 348, Centro, na cidade de Bento Gonçalves - RS, 95700-350, doravante denominada apenas CONTRATANTE, neste ato representado pelo Reitor do IFRS, Júlio Xandro Heck, portador da Cédula de Identidade n.º 106193822-9 SSP/PC RS e do CPF 934 760 430-53 e a empresa PAULO ADALBERTO FUCKS DA VEIGA JUNIOR EIRELLI, inscrita no CNPJ 16.491.457/0001-86, sediado(a) sediado na Rodovia RS-344, nº8510 em Santo Ângelo/RS, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. Paulo Adalberto Fucks da Veiga Junior, portador da carteira de identidade nº9083445412, expedida pela SSP, e CPF nº 003.816.360-89, tendo em vista o que consta no Processo nº 23419.001297/2019-32, têm entre si, como justo e acordado, aditar o contrato que firmaram em data de 04 de novembro de 2019, mediante as cláusulas e condições a seguir:

#### **CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. Este termo aditivo dispõe sobre a prorrogação dos prazos de execução e vigência, na forma do disposto no Art. 57, § 1º, Inciso II e V da Lei 8.666/93.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA**

2.1. O prazo de execução do contrato será prorrogado em 150 dias, encerrando-se em **05 de dezembro de 2020**.

2.2 O prazo de vigência será prorrogado em 150 dias, encerrando-se em **27 de fevereiro de 2021**.

### **CLÁUSULA TERCEIRA- DA GARANTIA**

3.1. A contratada deverá apresentar prorrogação do prazo da garantia de execução contratual, conforme Cláusula Quinta do Contrato, em até dez dias corridos após a assinatura deste termo aditivo.

### **CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO**

4.1. Ficam mantidas as demais obrigações estabelecidas em contrato, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

4.2. E assim, por estarem justas e acertadas, assinam o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias, para um só efeito, na presença de duas testemunhas abaixo firmadas.

Sr. Júlio Xandro Heck  
Representante Legal do IFRS

Sr. Paulo Adalberto Fucks da Veiga Junior  
Representante Legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

\_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF/SIAPE:

\_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF/SIAPE: